



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JALES-SP E A EMPRESA AUSTACLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA.

TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO

Pelo presente TERMO ADITIVO a CÂMARA MUNICIPAL DE JALES, inscrita no CNPJ sob o nº 51.841.757/0001-49, estabelecida à Rua Seis, nº 2241, centro, CEP 15.700-062, em JALES-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AUSTACLÍNICAS ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.847.780/0001-52, com endereço na Avenida Murchid Homsy, nº 1275, Vila Diniz, CEP 15070-650, em São José do Rio Preto-SP, neste ato representada legalmente pelo Diretor-Presidente Senhor Dr. **Mário Jabur Filho**, RG. nº 5.833.271/SSP/SP, CPF/MF nº 005.213.588-84, com domicílio profissional na sede da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 1º de setembro de 2017, nos seguintes termos:

1. Conforme previsto na Cláusula Sétima, o montante mensal da Câmara Municipal de Jales, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade do convênio em relação aos servidores ativos, inativos e seus dependentes, de acordo com o autorizado pela Resolução nº 04, de 05 de dezembro de 2011, **a partir de 1º de janeiro de 2021**, fica reajustado em 6,70 % (seis ponto setenta por cento), que passa a ser de R\$ 2.983,76 (Dois mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos). Fica reajustado também, em 6,70 % (seis ponto setenta por cento), **a partir de 1º de janeiro de 2021**, o valor da mensalidade dos usuários, os servidores ativos, inativos e seus dependentes e o dos ocupantes de cargos em comissão, Vereadores e seus dependentes, que passa a ser de R\$ 6.047,32 (Seis mil, quarenta e sete reais e trinta e dois centavos).

1.1 Em razão do disposto no Comunicado nº 85, de 31 de agosto de 2020, da Agência Nacional de Saúde - ANS, fica estipulado que até 31 de dezembro de 2020 não haverá incidência de reajuste.

1.2 Fica esclarecido que o valor acima citado corresponde ao montante atualmente faturado e que as inclusões futuras serão efetuadas com base no valor da mensalidade reajustada em 6,70%.

2. Nos termos da Cláusula Nona do contrato originário fica prorrogado o prazo contratual de 1º de setembro de 2020 até 31 de agosto de 2021, contado a partir da assinatura dessa avença.



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.841.757/0001-49

firmado.

3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Câmara Municipal de Jales – SP, em 1º de setembro de 2020.

CONTRATANTE

Nivaldo Batista de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Jales

CONTRATADA

Dr. Mário Jabur Filho
Diretor-Presidente

TESTEMUNHAS

Fábio Rogério Galan
CPF 181.542.078-26

Samuel Rodrigues Machado
CPF. 133.427.288-33

Visto:

Rodrigo Murad Vitoriano
Procurador Jurídico